

## ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes(as) seguintes Conselheiros(as): Presidente do CMPDU e Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Eduardo Rafael de Paula (titular) e Gelcimar Seiscentos de Souza (suplente); Representante(s) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP): Carlos Ricardo Veneri Pereira; Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular); Representante titular da Secretaria Municipal de Habitação: Silvio Cezar C. Prizibella (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMF): Ariane Fátima Baumann (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Márcio Lídio Arcoverde (titular); Representante da Câmara Municipal de São José dos Pinhais (CMSJP): Alessandro Chrispim (suplente); Representante(s) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais (AEA-SJP): Diego Carlos Ratke; Representante das Concessionárias de Serviços Públicos - SANEPAR: Silvia Terezinha Kozien (titular); Representante(s) da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviços de São José dos Pinhais (ACIAP-SJP): Meri Terezinha Leal (titular); Representantes do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais: Mônica Longo de Carvalho (Titular 2). O Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:

### CONSULTA AZUL:

1. O protocolo nº 202406281013222176, em nome de ANDERSSSEN ANTONIO DO NASCIMENTO PAMPUCH, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2401595. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3831-9/01 e 3839-4/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 195/2024.
2. O protocolo nº 202406102614314269, em nome de WELLINGTON DE SOUZA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486841023. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 193/2024.
3. O protocolo nº 202406201319864795, em nome de O.L USINAGEM LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486864840. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01 e 2539-0/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 170/2024.
4. O protocolo nº 202405241912759332, em nome de WC COMÉRCIO LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486336266. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3832-7/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 189/2024.
5. O protocolo e-sic nº 202406183112254668, em nome de MARCIO BARBOSA FARIA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2488556938. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 2 e 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02 e 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 186/2024.

6. O protocolo nº 202407012814699142, em nome de MARIANA LUIZA DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2401654. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2330-3/99 e 2542-0/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 187/2024.
7. O protocolo nº 202406273219823947, em nome de KATANA LOUNGE BAR LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2487037924. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8230-0/02 e 9329-8/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 180/2024.
8. O protocolo nº 202406174318246422, em nome de WILSON DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2401690. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 175/2024.
9. O protocolo nº 202407011518513471, em nome de MVK DIESEL MECANICA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2488158726. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4530-7/04. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 199/2024.
10. O protocolo nº 202406284718664281, em nome de SERGIO APARECIDO DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2488131023. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3511-5/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 203/2024.
11. O protocolo nº 202407023916670208, em nome de ROGERIO BARROS DANIEL, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2485977413. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Habitação Transitória - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5590-6/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 198/2024.
12. O protocolo nº 202405174618639534, em nome de ALEXANDRE FONSECA DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486766826. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do recurso do indeferimento do dia 08/05/2024 com o reenquadramento para Indústria 2 por similaridade de atividade conforme anexo IV da Tabela III e Anexo II da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 1621-8/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 188/2024.
13. O protocolo e-sic nº 202406252411170745, em nome de RANCHO CASA VELHA RESTAURANTE LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2488945368. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 2 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9329-8/99. Condicionante do CMPDU: Em nova consulta de viabilidade incluir a CNAE 9319-1/99 – Atividade de pesque pague, pesca de lazer. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 204/2024.
14. O protocolo nº 202406282013400367, em nome de ANDRE PAULO KUCHNIER, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2487780534. Após análise os membros do

CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3319-8/00, 4930-2/03, 5211-7/01, 5211-7/99 e 5250-8/04. Condicionante do CMPDU: Em nova consulta de viabilidade realizar para o endereço correto, sendo Rua João Juvenal Belbet, nº 137. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 194/2024.

15. O protocolo nº 202406285717788302, em nome de KOLOR FLAKES PARANA INDÚSTRIA E COMERCIO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2489017860. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 e Comércio 3- Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3832-7/00 e 4689-3/99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 202/202.

16. O protocolo nº 202405240214860795, em nome de ANGELICA LACERDA DO NASCIMENTO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2401599. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio 2- Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4744-0/99. Obs: Atividade de Fabricação de Artefatos de Cimento é proibida no local. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 191/2024.

17. O protocolo nº 202405285417303002, em nome de OSVALDO HAROLDO BREHM, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2486637663. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3- Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 183/2024.

#### **CONSULTA AMARELA:**

1. O protocolo nº 202406175511428341, em nome de AUTO POSTO TULIO LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 14.265.0001.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 026/2021 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para fins de regularização e ampliação de área construída no lote do empreendimento existente.

2. O protocolo nº 202406112219960459, em nome de ELIEUSA FISCHLER, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 12.048.0017.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à utilização da Zona Residencial 4 (ZR-4) no lote R-A e R-B, tendo em vista que o imóvel se encontra inserido neste zoneamento.

3. O protocolo nº 202405295619359395, em nome de FRANCISCO DE PAULA F. DA CUNHA NETO, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 16.328.0003.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que se refere à dispensa de apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para licenciamento da ampliação de barracão destinado a indústria, conforme parecer técnico do GAT 22/2024.

4. O protocolo nº 202407011812864376, em nome de GESSI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 09.116.0018.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à do pedido quanto à compra de potencial construtivo passando o coeficiente de aproveitamento de 3,00 para 3,78, conforme tabela de cálculo previsto na Lei Complementar nº 2497/2014 ficou em R\$ 372.789,22 (trezentos e setenta e dois mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos). OBS: área total do lote: 2.778,00 m² - área adequada para construção: 8.334,00m² - área total a ser construída com a compra de potencial: 10.500,84 m².

5. O protocolo nº 202406142912689798, em nome de JOÃO CARLOS JAREK, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 01.192.0018.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso de

permissível para permitido – Comércio e Serviço 3 – sendo a área a ser construída de 1.500 m².

6.O protocolo nº 202406240214972923, em nome de JULIO CESAR BASSA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 11.122.0002.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso de permissível para permitido – Comércio 2 e Serviço 2 – sendo a área a ser construída de aproximadamente 3.000 m².

7.O protocolo nº 202406182411729011, em nome de RDL ADM. PART. E EMPREENDIMENTOS LTDA., solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 03.125.0010.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere quanto à compra de potencial construtivo passando o coeficiente de aproveitamento de 0,20 para 0,30, conforme tabela de cálculo previsto na Lei Complementar nº 2497/2014 ficou em R\$ 784.000,00 (setecentos e oitenta e quatro mil reais). OBS: área total do lote: 98.000,00 m² - área adequada para construção: 19.600,00 m² - área total a ser construída com a compra de potencial: 29.400,00 m².

8.O protocolo nº 202406280718590246, em nome de VICENTE MACHADO NETO, solicita reconsideração das Inscrições Imobiliárias 16.019.0022.0000, 16.019.0021.0000 e 16.019.0020.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto ao uso de permissível para permitido – Condomínio Edifício Horizontal – 7 unidades habitacionais. OBS: condicionado a unificação dos três lotes para licenciamento de obra das unidades.

Nada mais havendo, eu, Liandra Verenka Berti, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.

São José dos Pinhais, 03 de julho de 2024.

**Lucas GrubbaPigatto**

Presidente do CMPDU

**Eduardo Rafael de Paula**

SEMMA (titular)

**Gelcimar Seiscentos de Souza**

SEMMA (suplente)

**Carlos Ricardo Veneri Pereira**

SMVOP (titular)

**Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior**

SEMU (titular)

**Ariane Fátima Baumann**

SEMFI (titular)

**Márcio Lídio Arcoverde**

SEMUTTRAN (titular)

**Alessandro Chrispim**

Representante CMSJP (suplente)



**Silvio C. C. Prizibella**  
SEMHA (titular)

**Meri Terezinha Leal**  
ACIAP-SJP (titular)

**Diego Carlos Ratke**  
AE-SJP (titular)

**Silvia T. Kozien**  
Representante SANEPAR (titular)

**Mônica Longo de Carvalho**  
Representante 2 do CONCIDADE-SJP (titular)

**José Mauricio Précoma Miranda**  
Diretor Geral de Urbanismo

**Dalmir de Souza**  
Servidor da SEMU

**Liandra Verenka Berti**  
Secretária Executiva do CMPDU